



# BOLETIM MUNICIPAL

Edição Especial  
16 de Setembro de 2005

## **Regulamento e Programa de Concurso de Venda de Fogos a Custos Controlados no Alto da Mira**

(Deliberação da CMA de 15 de Junho de 2005)  
(Deliberação da AMA de 24 de Junho de 2005)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

### REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE FOGOS NO EMPREENDIMENTO DO ALTO DA MIRA

#### INTRODUÇÃO

O presente Regulamento tem por base o Protocolo de Acordo de Colaboração celebrado entre a Câmara Municipal da Amadora, a Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A. e a Sedengil - Sociedade Imobiliária, Lda., com vista à resolução gradual dos problemas de carência habitacional existentes no concelho, no que toca aos munícipes mais desfavorecidos e carenciados, através do desenvolvimento de programas municipais de habitação a custos controlados. Assim, pelo presente Regulamento, estabelecem-se as condições do Concurso para promoção e comercialização da venda de fogos a custos controlados, no empreendimento do Alto da Mira.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 112º, nº 7 da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 13º, nº 1, alínea i) e 24º, alínea b) da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, e no artigo 53º, nº 2, alínea a) do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### 1. REQUISITOS DE CANDIDATURA:

Poderão candidatar-se a este concurso todos os cidadãos nacionais e estrangeiros, cuja situação esteja regularizada, nas seguintes condições:

- a)** Maiores de idade não superior a 45 (quarenta e cinco) anos;
- b)** Residentes ou trabalhadores no Município da Amadora há pelo menos 2 (dois) anos;
- c)** Que não sejam proprietários de habitação na Área Metropolitana de Lisboa;

- d)** Pagamento de caução no valor de 50,00 €;
- e)** Detentores de rendimentos de trabalho, desde que os rendimentos ilíquidos mensais se enquadrem dentro dos limites máximos previstos no quadro seguinte e definidos em função da retribuição mínima mensal garantida.

Número de pessoas do agregado familiar	Coeficiente (1)
	Rendimento máximo
1	3.5
2	2.5
3	1.75
4	1.5
5	1.25
6	1.2
7	1.1
8	1

**(1)** A multiplicar pelo valor da retribuição mínima mensal garantida, para determinação dos limites máximos do rendimento mensal por cabeça do agregado familiar.

#### 2. CAUÇÃO:

A caução, no valor de 50,00 €, deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal da Amadora, revertendo, em caso de desistência voluntária do concorrente, para a CMA. A caução será devolvida, contudo, nos seguintes casos:

- a)** Quando não haja atribuição de fracção à data do encerramento do Concurso;
- b)** Quando a não realização da escritura de compra e venda do imóvel não seja imputável ao concorrente;
- c)** Outro, sujeito a apreciação pelo júri designado do Concurso.

#### 3. JÚRI:

Será criado um júri com a responsabilidade de efectuar a selecção dos candidatos e decidir sobre todos os assuntos relativos a este Concurso, de acordo com o disposto no presente Regulamento, submetendo, nos casos em que este seja omissivo, proposta fundamentada a

deliberação da Vereadora responsável pelo pelouro da Habitação. O júri será composto por:

- a) 1 membro designado pela Vereadora com o pelouro da Habitação;
- b) 1 membro designado pela Directora do Departamento de Habitação;
- c) 1 membro designado pela empresa promotora do empreendimento.

#### 4. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

O prazo para as inscrições no presente Concurso decorrerá entre os dias **21 de Setembro e 4 de Novembro de 2005** (num total de 45 dias), no Departamento de Habitação, sito na Av. 11 de Setembro, N.º 36, 2700 Amadora, e no horário de funcionamento (das 9h00m às 16h00m).

Este é também o local e o horário para a consulta e/ou a obtenção do programa de concurso e o boletim de inscrição, bem como para a prestação dos esclarecimentos necessários.

#### 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os concorrentes deverão apresentar, juntamente com o boletim de inscrição correctamente preenchido, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade, Boletim de Nascimento ou Autorização de Residência (ou documento que a substitua) (\*);
- b) Cópia do Cartão de Contribuinte (\*);
- c) Cópia da última declaração do IRS (\*);
- d) Certidão emitida pela Repartição de Finanças a comprovar que não são proprietários de prédio urbano na Área Metropolitana de Lisboa (\*);
- e) Declaração emitida pela entidade patronal em como trabalha no Município da Amadora há pelo menos 2 (dois) anos (\*);
- f) Atestado comprovativo de grau de incapacidade, quando exista (\*);
- g) Prova do pagamento da caução na Tesouraria da Câmara Municipal da Amadora;
- h) Documento da Instituição Bancária à qual o concorrente queira recorrer, com a simulação positiva do valor do empréstimo ou declaração em como prescinde do recurso a empréstimo

bancário por ter meios próprios para efectuar a aquisição.

(\*). Estes documentos deverão ser apresentados, sempre que possível, relativamente a todos os elementos do agregado familiar.

Em caso de dúvida a CMA poderá exigir a apresentação de outros elementos, bem como averiguar a veracidade das declarações apresentadas.

#### 6. REGIME GERAL:

6.1 Cada candidato inscrever-se-á para a aquisição de uma só habitação, optando por uma única tipologia de acordo com o quadro seguinte:

Número de pessoas do agregado familiar	Tipologias permitidas
1 ou 2	de T1 a T3
3 ou +	de T2 a T4

A referência tipológica é meramente funcional, destinando-se a quantificar o número de quartos de um fogo, da seguinte forma:

- T1** - Fogo com um quarto, uma sala, uma cozinha e uma casa de banho;
- T2** - Fogo com dois quartos, uma sala, uma cozinha e uma casa de banho;
- T3** - Fogo com três quartos, uma sala, uma cozinha e uma casa de banho;
- T4** - Fogo com quatro quartos, uma sala, uma cozinha e duas casas de banho.

6.2 Os fogos postos a Concurso serão construídos e comercializados nos termos previstos na legislação de custos controlados, pelo que, durante 5 anos a contar da data da escritura de compra e venda, ficam sujeitos a um regime de intransmissibilidade. Este regime é sujeito a registo, e o seu levantamento só poderá ser feito nos termos e nas condições previstas na lei;

6.3 Findo o período de intransmissibilidade supra referido, a Câmara Municipal da Amadora goza do direito de preferência na aquisição de qualquer uma das habitações, ao preço que

nessa data vigorar para as habitações de custos controlados;

**6.4** É autorizada a hipoteca dos fogos para efeitos de recurso a financiamento, sendo que em caso de execução da garantia hipotecária da entidade financiadora, cessa a sujeição aos valores de venda máximos previstos na lei;

**6.5** As taxas e os emolumentos referentes aos actos do registo e das escrituras serão por conta dos adquirentes;

**6.6** As tipologias, quantidades e áreas brutas de construção dos fogos, são as seguintes:

Tipologia	Quantidades	Área bruta de construção (m <sup>2</sup> )
T1	18	62 a 66
T2	44	82 a 89
T3	22	101 a 103
T4	12	121

**6.7** O preço dos fogos será o que resultar do valor de venda legalmente estipulado para as habitações construídas no âmbito dos Contratos de Desenvolvimento para Habitação, à data da sua comercialização.

A título indicativo e de acordo com os preços de 2004 (Portaria n.º 70-A/2004, de 16 de Janeiro), os valores seriam os seguintes:

Tipologia	Preço (€)
T1	44.119
T2	53.841
T3	66.505
T4	70.096

## 7. EXCLUSÃO LIMINAR:

Serão excluídos liminarmente do Concurso os candidatos cujo boletim de inscrição e/ou documentação anexa:

- a) Não estejam redigidos em Língua Portuguesa;
- b) Não indiquem expressamente a identificação

do candidato;

c) Sejam ilegíveis;

d) Não estejam devidamente assinados e datados pelo concorrente ou pelo seu representante;

e) Não sejam acompanhados da devida documentação conforme ponto 5 do presente Regulamento;

f) Sejam enviados por correio, e-mail ou fax;

g) Serão ainda excluídas as candidaturas extemporâneas, aquelas que foram apresentadas em duplicado, que prestem declarações falsas ou inexatas, ou que por qualquer meio fraudulento visem o acesso ao concurso e à obtenção de habitação.

## 8. SORTEIO DOS CONCORRENTES:

**8.1** No prazo de 30 dias úteis, após o encerramento do prazo de candidatura, será afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, sendo que relativamente a estes últimos se indicarão sucintamente as razões da exclusão;

**8.2** Da exclusão do concurso é admitida reclamação, a qual deverá ter lugar nos 5 dias úteis seguintes à data da afixação da lista provisória mencionada no ponto anterior, devendo a mesma ser decidida no prazo de 10 dias úteis, a contar da respectiva apresentação;

**8.3** A lista definitiva será afixada no Departamento de Habitação;

**8.4** A cada concorrente admitido será atribuído um número para efeitos de sorteio, sendo apurados como efectivos tantos concorrentes quantos os fogos disponíveis para atribuição no momento da abertura do concurso e como suplentes os restantes concorrentes admitidos;

**8.5** A atribuição dos fogos será efectuada por sorteio, o qual será realizado em sessão pública, em data e hora a divulgar aquando da afixação da lista definitiva dos candidatos;

**8.6** A sessão pública será presidida por uma

mesa constituída por um Presidente designado pela CMA, dois dos concorrentes presentes e dois funcionários do Departamento de Habitação, que servirão de secretários. No final será elaborada uma acta da qual conste o resultado do sorteio, e que deve ser assinada por todos os componentes da mesa;

**8.7** Os candidatos contemplados serão notificados por carta registada com aviso de recepção do resultado do sorteio, sendo que constarão igualmente de uma lista a afixar nos locais de estilo;

**8.8** Os candidatos contemplados deverão, nos 10 dias úteis a seguir à notificação referida no ponto anterior, dirigir-se ao Departamento de Habitação a fim de lhes serem transmitidas as informações essenciais ao procedimento de aquisição da habitação;

**8.9** Em tudo o mais omissa no presente Regulamento e no Programa de Concurso, a legislação a aplicar será a que regulamenta esta matéria.

## **9. COMPRA E VENDA:**

**9.1** Findo o prazo previsto no ponto 8.8, a lista com os nomes dos concorrentes contemplados será entregue pela CMA à empresa promotora do empreendimento, com a qual os candidatos seleccionados deverão dar início ao processo de aquisição da habitação;

**9.2** Nos 30 dias a seguir à entrega da lista ao promotor, os concorrentes contemplados deverão efectuar o pagamento de uma caução de reserva no montante de 500,00 € à empresa promotora do empreendimento, a qual será posteriormente deduzida no montante a pagar na escritura de compra e venda;

**9.3** Em data a acordar com a empresa promotora, os candidatos seleccionados celebrarão com a mesma um contrato promessa de compra e venda do fogo que lhes coube no sorteio, no qual deverão pagar, a título de sinal e princípio de

pagamento, 10% do valor estimado de venda do fogo, devendo para o efeito disponibilizar todos os documentos necessários e exigidos;

**9.4** Os concorrentes que tenham de solicitar um empréstimo para aceder à propriedade do fogo, ficam obrigados a inteirar-se das respectivas condições de acesso ao crédito à habitação junto da instituição bancária a que pensem recorrer, e a apresentar todos os documentos comprovativos da obtenção do mesmo, na data da celebração do contrato promessa de compra e venda;

**9.5** As escrituras públicas de compra e venda realizar-se-ão após a emissão das licenças de utilização dos fogos, sendo que para tal, a empresa promotora informará os candidatos seleccionados, com uma antecedência não inferior a um mês, da respectiva data, de modo a permitir a obtenção da documentação necessária à celebração da escritura pública de compra e venda, nomeadamente os registos provisórios de hipoteca a favor da entidade bancária e o pagamento do IMT, nos casos em que tal seja necessário;

**9.6** O pagamento do valor remanescente do preço de venda será efectuado na data da celebração da escritura de compra e venda.

## **10. RECLAMAÇÕES:**

Cumprе ressalvar que qualquer reclamação que surja no âmbito do negócio jurídico de compra e venda, objecto do presente Regulamento, será efectuado directamente às empresas promotoras do empreendimento, Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A. e Sedengil - Sociedade Imobiliária, Lda., consórcio responsável pela construção e comercialização do empreendimento do Alto da Mira.

## **11. ANEXOS: (\*)**

**a)** Cópia do Protocolo de Acordo de Colaboração celebrado entre o Município da Amadora e o con-

- sórcio Engil / Sedengil;
- b)** Boletim de Inscrição;
  - c)** Planta de localização à escala 1/10.000;
  - d)** Planta do empreendimento à escala 1/1.000;
  - e)** Alçados e cortes à escala 1/500;
  - f)** Planta dos fogos à escala 1/100;
  - g)** Fotografias;
  - h)** Lista de materiais de acabamentos.

(\*) A documentação referente a este ponto, encontra-se disponível para consulta no Departamento de Habitação.

## PROGRAMA DE CONCURSO ATRIBUIÇÃO DE FOGOS A CUSTOS CONTROLADOS NO ALTO DA MIRA

### 1. LOCALIZAÇÃO DOS FOGOS:

Os fogos objecto do presente Concurso localizam-se no empreendimento do Alto da Mira, Freguesia de S. Brás, Concelho da Amadora.

### 2. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

O prazo para as inscrições no Concurso decorrerá entre os dias **21 de Setembro e 4 de Novembro de 2005** (num total de 45 dias), no Departamento de Habitação, sito na Av. 11 de Setembro, N.º 36, 2700 Amadora, e no horário de funcionamento (das 9h00m às 16h00m). Este é também o local e o horário para a consulta e/ou a obtenção do programa de concurso e o boletim de inscrição, bem como para a prestação dos esclarecimentos necessários.

### 3. REQUISITOS DE CANDIDATURA:

Poderão candidatar-se a este concurso todos os cidadãos nacionais e estrangeiros, cuja situação esteja regularizada, nas seguintes condições:

- a)** Maiores de idade não superior a 45 (quarenta e cinco) anos;
- b)** Residentes ou trabalhadores no Município da Amadora há pelo menos 2 (dois) anos;
- c)** Que não sejam proprietários de habitação na Área Metropolitana de Lisboa;
- d)** Pagamento de caução no valor de 50,00 €;

**e)** Detentores de rendimentos de trabalho, desde que os rendimentos ilíquidos mensais se enquadrem dentro dos limites máximos previstos no quadro seguinte e definidos em função da retribuição mínima mensal garantida.

Número de pessoas do agregado familiar	Coefficiente (1)
	Rendimento máximo
1	1.311,45
2	1.873,50
3	1.967,18
4	2.248,20
5	2.341,88
6	2.697,84
7	2.885,19
8	2.997,60

(1) Calculado com base na retribuição mínima mensal garantida, e determinado pelo total do agregado familiar.

### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os concorrentes deverão apresentar, juntamente com o boletim de inscrição correctamente preenchido, os seguintes documentos:

- a)** Cópia do Bilhete de Identidade, Boletim de Nascimento, Autorização de Residência ou documento que a substitua (\*);
- b)** Cópia do Cartão de Contribuinte (\*);
- c)** Cópia da última declaração do IRS (\*);
- d)** Certidão emitida pela Repartição de Finanças a comprovar que não são proprietários de prédio urbano na Área Metropolitana de Lisboa (\*);
- e)** Declaração emitida pela entidade patronal em como trabalha no Município da Amadora há pelo menos 2 (dois) anos (\*);
- f)** Atestado comprovativo de grau de incapacidade, quando exista (\*);
- g)** Prova do pagamento da caução na Tesouraria da Câmara Municipal da Amadora;
- h)** Documento da Instituição Bancária à qual o concorrente queira recorrer, com a simulação positiva do valor do empréstimo ou declaração em como prescinde do recurso a empréstimo

bancário por ter meios próprios para efectuar a aquisição.

(\*) Estes documentos deverão ser apresentados, sempre que possível, relativamente a todos os elementos do agregado familiar.

Em caso de dúvida a CMA poderá exigir a apresentação de outros elementos, bem como averiguar a veracidade das declarações apresentadas.

## 5. CAUÇÃO:

A caução, no valor de 50,00 €, deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal da Amadora, revertendo, em caso de desistência voluntária do concorrente, para a CMA. A caução será devolvida, contudo, nos seguintes casos:

- a) Quando não haja atribuição de fracção à data do encerramento do Concurso;
- b) Quando a não realização da escritura de compra e venda do imóvel não seja imputável ao concorrente;
- c) Outro, sujeito a apreciação pelo júri designado do Concurso.

## 6. REGIME GERAL:

**6.1** Cada candidato inscrever-se-á para a aquisição de uma só habitação, optando por uma única tipologia de acordo com o quadro seguinte:

Número de pessoas do agregado familiar	Tipologias permitidas
1 ou 2	de T1 a T3
3 ou +	de T2 a T4

A referência tipológica é meramente funcional, destinando-se a quantificar o número de quartos de um fogo, da seguinte forma:

**T1** - Fogo com um quarto, uma sala, uma cozinha e uma casa de banho;

**T2** - Fogo com dois quartos, uma sala, uma cozinha e uma casa de banho;

**T3** - Fogo com três quartos, uma sala, uma co-

zinha e uma casa de banho;

**T4** - Fogo com quatro quartos, uma sala, uma cozinha e duas casas de banho.

**6.2** Os fogos postos a Concurso serão construídos e comercializados nos termos previstos na legislação de custos controlados, pelo que, durante 5 anos a contar da data da escritura de compra e venda, ficam sujeitos a um regime de intransmissibilidade. Este regime é sujeito a registo, e o seu levantamento só poderá ser feito nos termos e nas condições previstas na lei.

**6.3** Findo o período de intransmissibilidade supra referido, a Câmara Municipal da Amadora goza do direito de preferência na aquisição de qualquer uma das habitações, ao preço que nessa data vigorar para as habitações de custos controlados;

**6.4** É autorizada a hipoteca dos fogos para efeitos de recurso a financiamento, sendo que em caso de execução da garantia hipotecária da entidade financiadora, cessa a sujeição aos valores de venda máximos previstos na lei;

**6.5** As taxas e os emolumentos referentes aos actos do registo e das escrituras serão por conta dos adquirentes;

**6.6** As tipologias, quantidades e áreas brutas de construção dos fogos, são as seguintes:

Tipologia	Quantidades	Área bruta de construção (m <sup>2</sup> )
T1	18	62 a 66
T2	44	82 a 89
T3	22	101 a 103
T4	12	121

**6.7** O preço dos fogos será o que resultar do valor de venda legalmente estipulado para as habitações construídas no âmbito dos Contratos de Desenvolvimento para Habitação, à data da sua comercialização.

A título indicativo e de acordo com os preços de

2004 (Portaria nº 70-A/2004, de 16 de Janeiro), os valores seriam os seguintes:

Tipologia	Preço (€)
T1	44.119
T2	53.841
T3	66.505
T4	70.096

## 7. EXCLUSÃO LIMINAR:

Serão excluídos liminarmente do Concurso os candidatos cujo boletim de inscrição e/ou documentação anexa:

- a) Não estejam redigidos em Língua Portuguesa;
- b) Não indiquem expressamente a identificação do candidato;
- c) Sejam ilegíveis;
- d) Não estejam devidamente assinados e datados pelo concorrente ou pelo seu representante;
- e) Não sejam acompanhados da devida documentação conforme ponto 5 do Regulamento;
- f) Sejam enviados por correio, e-mail ou fax;
- g) Serão ainda excluídas as candidaturas extemporâneas, aquelas que foram apresentadas em duplicado, que prestem declarações falsas ou inexactas, ou que por qualquer meio fraudulento visem o acesso ao concurso e à obtenção de habitação.

## 8. SORTEIO DOS CONCORRENTES:

**8.1** No prazo de 30 dias úteis, após o encerramento do prazo de candidatura, será afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, sendo que relativamente a estes últimos se indicarão sucintamente as razões da exclusão;

**8.2** Da exclusão do concurso é admitida reclamação, a qual deverá ter lugar nos 5 dias úteis seguintes à data da afixação da lista provisória mencionada no ponto anterior, devendo a mesma ser decidida no prazo de 10 dias úteis, a contar da respectiva apresentação;

**8.3** A lista definitiva será afixada no Departamento de Habitação;

**8.4** A cada concorrente admitido será atribuído um número para efeitos de sorteio, sendo apurados como efectivos tantos concorrentes quantos os fogos disponíveis para atribuição no momento da abertura do concurso e como suplentes os restantes concorrentes admitidos;

**8.5** A atribuição dos fogos será efectuada por sorteio, o qual será realizado em sessão pública, em data e hora a divulgar aquando da afixação da lista definitiva dos candidatos;

**8.6** A sessão pública será presidida por uma mesa constituída por um Presidente designado pela CMA, dois dos concorrentes presentes e dois funcionários do Departamento de Habitação, que servirão de secretários. No final será elaborada uma acta da qual conste o resultado do sorteio, e que deve ser assinada por todos os componentes da mesa;

**8.7** Os candidatos contemplados serão notificados por carta registada com aviso de recepção do resultado do sorteio, sendo que constarão igualmente de uma lista a afixar nos locais de estilo;

**8.8** Os candidatos contemplados deverão, nos 10 dias úteis a seguir à notificação referida no ponto anterior, dirigir-se ao Departamento de Habitação a fim de lhes serem transmitidas as informações essenciais ao procedimento de aquisição da habitação;

**8.9** Em tudo o mais omissis no Regulamento e no Programa de Concurso, a legislação a aplicar será a que regulamenta esta matéria.

## 9. RECLAMAÇÕES:

Cumpra ressaltar que qualquer reclamação que surja no âmbito do negócio jurídico de compra e venda, objecto do presente concurso, será efectuada directamente às empresas promotoras do empreendimento, Engil - Sociedade de



Construção Civil, S.A. e Sedengil - Sociedade Imobiliária, Lda., consórcio responsável pela construção e comercialização do empreendimento do Alto da Mira.

**10. ANEXOS:(\*)**

- a) Boletim de Inscrição;
- b) Planta dos fogos à escala 1/100;
- c) Fotografias;
- d) Resumo da ficha técnica das habitações.

*(\*) A documentação referente a este ponto, encontra-se disponível para consulta no Departamento de Habitação.*

Tipologia pretendida para  
concorrer

\_\_\_\_\_

N.º DE ENTRADA

N.º DE CANDIDATURA

(Espaço a preencher pelos Serviços)



## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

### Boletim de Inscrição

(Por favor preencha este impresso com letra de imprensa)

#### Identificação do Concorrente

1. Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BI n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do Arq. Ident. de \_\_\_\_\_

Autorização de Residência (ou substituto) \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Contribuinte n.º \_\_\_\_\_ - Bairro Fiscal \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone da Residência \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Local de Trabalho \_\_\_\_\_

Telefone do emprego: \_\_\_\_\_

Situação sócio-profissional \_\_\_\_\_

N.º de filhos \_\_\_\_\_ N.º de elementos do agregado familiar \_\_\_\_\_

2. Nome do cônjuge/companheiro(a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BI n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do Arq. Ident. de \_\_\_\_\_

Autorização de Residência (ou substituto) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Contribuinte nº \_\_\_\_\_ - Bairro Fiscal \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone da Residência \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Local de Trabalho \_\_\_\_\_

Telefone do emprego: \_\_\_\_\_

Situação sócio-profissional \_\_\_\_\_

### **Documentos anexos:**

**a)** Cópia do documento de identificação:

Cidadãos nacionais: Bilhete de Identidade

Boletim de Nascimento

Cidadãos estrangeiros: Autorização de Residência

Outro documento

**b)** Cópia do Cartão de Contribuinte

**c)** Cópia da última Declaração do IRS

**d)** Certidão emitida pela Repartição de Finanças a comprovar que não são proprietários de prédio urbano na Área Metropolitana de Lisboa

**e)** Declaração da entidade patronal em como trabalha no Município da Amadora há pelo menos 2 (dois) anos

**f)** Atestado comprovativo do grau de incapacidade, quando exista

**g)** Prova do pagamento da caução

**h)** Documento da Instituição Bancária à qual o concorrente queira recorrer, com a simulação positiva do valor do empréstimo ou declaração em como prescinde do recurso a empréstimo bancário por ter meios próprios para efectuar a aquisição

**O candidato declara expressamente, através do presente documento, que conhece e aceita sem reservas as normas do presente Concurso.**

Amadora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005

\_\_\_\_\_  
(assinatura do concorrente)



# BOLETIM MUNICIPAL

Director: JOAQUIM MOREIRA RAPOSO

PERIODICIDADE: Mensal

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 550 exemplares

IMPRESSÃO: Reprocromo, Sociedade Fitolitos, Ld<sup>a</sup>

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)

Apartado 60287, 2701 - 961 AMADORA

Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82